



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PORTARIA Nº 470, DE 08 DE MARÇO DE 2000.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS
TRIENAIIS**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art.57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 6º (sexto) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, à servidora ROSA MARIA BACKI, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sob matrícula nº 255/0, a contar de 01 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em oito de março de dois mil.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donato Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.